

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS- CIMPE E RIVIERA SERV -
SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo da contratação de prestação de serviços médicos especializados em plantões médicos presenciais, plantões de enfermagem presenciais e plantões de serviços gerais presenciais para o Município de Luiziânia/SP, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE**, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa **RIVIERA SERV - SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.807/0001-48, estabelecido na [REDACTED], na cidade de Osvaldo Cruz/SP, neste ato representada por Priscila Bariviera Peres, procuradora, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 65/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula segunda sendo a prorrogação do prazo de vigência e alteração da cláusula terceira sendo o aumento do quantitativo em 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 15 de outubro de 2025 e término em 14 de agosto de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO

Fica alterada a quantidade de 504 plantões para 580 plantões, conforme solicitação do município de Luiziânia/SP, ficando o valor global do contrato em R\$ 1.913.942,00 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 65/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 05 de setembro de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

PRISCILA BARVIERA PERES
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]